



EDITAL N° 004/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), situada a Rua Antônio Fernandes de Lima, n° 316, Farias Brito - CE aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria n° 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria n° 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução n° 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a Prefeitura Municipal de Farias Brito, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Farias Brito.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC n° 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria n° 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da leitura e escrita, da numerácia, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental no município de Farias Brito - CE, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.5. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.6. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria n° 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução n° 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SME e das unidades



escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas unidades escolares da rede municipal inscritas no Programa Tempo de Aprender (ANEXO III).

2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela SME e pela coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender por meio de registro em Ata.

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

2.5.1. Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.

2.5.2. Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular do ensino fundamental.

2.5.3. Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

2.6. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:

2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

2.6.2. Experiência profissional no magistério em outros anos escolares do ensino fundamental - 1 (um) ponto cada ano.

2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.8. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:

a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental);

b) residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

c) caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

2.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede municipal de Farias Brito inscritas no Programa Tempo de Aprender.

2.10. A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

2.11. A publicação do resultado final será divulgada no site na prefeitura Municipal de Farias Brito.

3. DO PERFIL



- 3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:
- professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
 - professores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
 - estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular;
 - professores portadores de curso de magistério em nível médio;
 - estudantes que frequentam cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior - IES públicas federais, estaduais, municipais e privadas desde que regularizadas no órgão próprio do sistema de ensino.

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

- 4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.
- 4.1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 4.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- 4.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.5. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, ou seja: vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas).
- 4.6. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas, até 04 (quatro) para as escolas vulneráveis e, até 08 (oito) turmas para as escolas não vulneráveis, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

- 5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:
- participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
 - cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
 - auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
 - acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
 - elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
 - cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
 - participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES



6.1. A inscrição acontecerá no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Farias Brito- CE, no período de 21/02 e 22/02/2022, no horário das 8h às 11h.

6.2. As Inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação de Farias Brito – Ceará obedecendo ao cronograma do quadro abaixo:

DATA/PERÍODO	ETAPA
17/02 e 18/02	Divulgação
21/02 e 22/02/2022	Período de inscrição
24/02/2022	Resultado preliminar
25/02/2022	Recurso
28/02/2022	Resultado final e convocação do candidato selecionado

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

- ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
- declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
- documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental), fornecidos pela unidade escolar;
- cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.

6.4. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado anexado à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender no direito de excluí-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. A classificação final deverá ser registrada em Ata, assinada pela Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS

8.1. Nas escolas vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, podendo atuar com até quatro turmas.

8.2. Nas escolas não vulneráveis o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

9. DA LOTAÇÃO



9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

9.3. Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2022 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s) mesma(s) turma(s) e unidade(s) escolar(es), conforme interesse da unidade escolar, caso haja prorrogação do Programa.

9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

10.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Farias Brito, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

Farias Brito, 17 de fevereiro de 2022.

Aliomar Liberalino de Almeida Junior
Secretário de Educação



ANEXO I

**EDITAL N° 04/2022 (SME) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

FICHA DE INSCRIÇÃO N°:

NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:	NATURALIDADE:	
NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
EMAIL:		
TELEFONE CELULAR: () TELEFONE (OUTRO): ()		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ()SIM ()NÃO QUAL:		
GRADUAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR () COMPLETO () INCOMPLETO PERÍODO:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todas as regras estabelecidas no Edital SME n° 004/2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

Farias Brito – CE, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato



ANEXO II

EDITAL/SME/Nº 004/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):		INSCRIÇÃO N°:
Formação e experiência comprovada	Pontos	Pontuação obtida
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.	3	
Cursando Pedagogia ou licenciatura em qualquer componente curricular.	2	
Profissionais com magistério em nível médio.	1	
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.	1 ponto por ano trabalhado	
Experiência profissional no magistério no ensino fundamental.	1 ponto por ano	
Experiência comprovada na participação de projetos de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação ou Assistente no PMALFA. a pontuação máxima para o tempo de serviço prestado será de 3 (Três) pontos. O tempo de serviço prestado pelo candidato(a) será apurado utilizando-se a seguinte fórmula:(Número de meses/ meses considerados de 30 dias multiplicado por 0,5) (NM X 0,5= P.)	3 pontos	
TOTAL PONTOS		

Pontuação máxima:

30 pontos

ANEXO III



**RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER**

EEIF ANTÃO PEREIRA E SILVA
EEIF EVALDO GONÇALVES DE PINHO
EEF COSMO ALVES PEREIRA
EEIF DUQUE DE CAXIAS
EEF FRANCISCO CASTELO DE CASTRO
EEIF ISAAC DE ALCÂNTARA COSTA
JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS
JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA
EEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO RODRIGUES
EEF PEDRO FERNANDES DE ALCÂNTARA
EEF SANTA BÁRBARA